

P. L. & R. J. J.
 PROTOCOLO GERAL
 N.º *651/39*



ASSUNTO
 N.º

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

2019.1.00547-16
PCP 0006/2019

M. A. - D. N. P. V.

SECCÃO _____ RIO DE JANEIRO, D. F. 193 _____

ASSUNTO _____

INTERESSADO *Dr. Amador da Cunha Bueno*

ANEXOS _____

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>D. D. U. 343 de</i>	<i>4 7 1939</i>		19
<i>2</i>			20
<i>3</i>			21
<i>4</i>			22
<i>5</i>			23
<i>6</i>			24
<i>7</i>			25
<i>8</i>			26
<i>9</i>			27
<i>10</i>			28
<i>11</i>			29
<i>12</i>			30
<i>13</i>			31
<i>14</i>			32
<i>15</i>			33
<i>16</i>			34
<i>17</i>			35
<i>18</i>			36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

*Aprovado em sessão de hoje
Rio, 3/7/39*

RELATÓRIO

*a) L. P. S.
P. F. T.
H. D.*

O DR. AMADOR DA CUNHA BUENO, em cumprimento ao artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, apresenta, para o competente exame desta Comissão, os títulos em que funda o seu direito sobre a propriedade rural denominada Fazenda Bôa-Vista, situada á margem esquerda do Rio Pirai, em frente á cidade de Pirai, Municipio e Comarca do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro e compreendida pelas linhas perimetricas da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Justificando seu dominio pleno, desde tempos remotos, na dita propriedade, o requerente junta cinco certidões extraídas das notas do Cartório do 1º Officio da Comarca de Pirai, pelas quais se verifica que:

1) - Antonio Rodrigues Soares e sua mulher, por escritura publica de 21/7/1869, venderam ao Dr. Joaquim José de Moraes Costa a Fazenda Bôa-Vista, com benfeitorias e 30 alqueires de terras, mais ou menos, fazendo divisa, na frente, com o rio Pirai, nos fundos e lados com o Cel. Antonio Luiz da Silveira, Manoel de Oliveira Guimarães, Joaquim Ribeiro da Silva, Antonio Gomes Coelho e José Frazão de Souza Breves, conforme documento nº 1, á fls. 3, do qual consta o pagamento do imposto de transmissão de propriedade, feito em 19/7/1869 á Coletoria das Rendas Gerais de Pirai (fls. 4v) e a transcrição da escritura em apreço no livro 3º-C, pg. 146, sob nº 2.065, no cartorio de registro de imoveis de Barra do Pirai, efetuada em 13/4/1920;

2) - o Barão de S. Diogo e sua mulher, por escritura publica de 27/8/1874, venderam ao Dr. Joaquim José de Moraes Costa "todo o terreno fronteiro á chacara em que mora o Dr. Eugenio Augusto de Carvalho Menezes e com-

Of. 343

de Julho de 1939.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 651/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a Fazenda Boa-Vista, situada á margem esquerda do rio Pirai, em frente á cidade de Pirai, Municipio e Comarca do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro.

É interessado no terreno em apreço o Dr. AMADOR DA CUNHA BUENO, julgado proprietario do seu dominio pleno, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. O. de 14/7/39, fls. 16. P. 54
G. B. H.

- 2 -

preendido pelo ribeirão que desagua no rio Pirai e fronteiro á referida chacara, subindo pelo mesmo ribeirão até o ponto em que se encontrar dois correços, um, vindo de terras do comprador e outro que vem de terras de Manoel de Oliveira Guimarães, e d'aí subindo este último correço, até encontrar as divisas de Manoel de Oliveira Guimarães, e por outro lado pelas terras que possui o outorgado comprador e que houve por compra feita a Antonio Rodrigues Soares e sua mulher...", con forme documento nº 2, á fls. 2, do qual consta o pago mento do imposto de transmissão de propriedade, feito em 27/8/1874 á Coletoria das Rendas Gerais de Pirai (fls. 9) e a transcrição da escritura em apreço no li vro 3º-C, pg. 147, sob nº 2.067, no cartorio de regis tro de imoveis de Barra de Pirai, efetuada em 19/4/ /1920;

3) - por falecimento do Dr. Joaquim José de Moraes Costa, foi aberto inventario dos bens pelo mesmo deixados, em virtude do qual a viuva-meeira e in ventariante, Dona Maria Elisa de Moraes Costa, recebeu 40 alqueires de terras e metade das benfeitorias exis tentes nas mesmas, situadas no distrito da freguezia de Sant'Anna da cidade do Pirai, cabendo a outra meta de das benfeitorias e os outros 40 alqueires de terras á herdeira Anna, conforme certidão do formal de parti lha apresentada (doc. nº 3, á fls.12), julgada por sen tença proferida em 3/7/1880 por Francisco de Paula Ma rinho, Juiz de Pirai;

4) - o Barão de S. Diogo e sua mulher, por escritura publica de 25/9/1882, venderam á Dona Maria Elisa de Moraes Costa uma sorte de terras situa-

das á margem esquerda do rio Pirai, no distrito da cidade do Pirai e em frente á mesma cidade, Estado do Rio de Janeiro, fazendo divisas com terras de Manoel de Oliveira Guimarães, Francisco José Ferreira, Manoel Fernandes Dias, Capitão Gabriel Ferraz de Araujo e Ernesto dos Santos Mello e pela margem do rio abaixo até encontrar as terras da fazenda da outorgada compradora, conforme documento nº 4, á fls. 4, do qual consta o pagamento do imposto de transmissão de propriedade, feito em 25/9/1882 á Coletoria das Rendas Gerais de Pirai (fls. 15) e a transcrição da escritura em apreço no livro 3º-C, pg. 20, sob nº 2.250, no cartorio de registro de imoveis de Barra do Pirai, efetuada em 3/2/1921;

5) - por falecimento de Dona Maria Elisa de Moraes Costa, foi aberto inventario dos bens pela mesma deixados, em virtude do qual coube ao Dr. Amador da Cunha Bueno, por cabeça de casal, a herança de sua mulher Dona Anna Clara da Cunha Bueno, filha unica e universal herdeira da inventariada, além de outros imoveis situados na cidade de Pirai, a metade da Fazenda Boa-Vista, confrontando com terras de Dona Cecilia Costa de Souza Breves, Manoel Fernandes Dias, Francisco Gaspar, Jacintho Pinheiro e Guilherme Elias e rio Pirai, conforme certidão do formal de partilha apresentada (doc. nº 5, á fls. 18), julgada por sentença proferida em 30/8/1894 por Guido Saraiva Nogueira, Juiz de Pirai e do mesmo documento consta que o requerente, Dr. Amador da Cunha Bueno, que funcionou no dito inventario na qualidade de inventariante, era genro da inventariada e, portanto, já proprietario da outra metade da Fazenda Boa-Vista, que coube á sua mulher, Dona Anna, na partilha dos bens deixados pelo seu pae, Dr. Joaquim José de Moraes Costa, a

- 4 -

que se refere o documento nº 3.

x x x
x x
x

Pelos documentos apresentados, verifica-se que o requerente é proprietário do domínio pleno da Fazenda Boa-Vista, situada à margem esquerda do rio Pirai em frente à cidade do Pirai, Município e Comarca do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro e isto em virtude do Governo Imperial já haver, implicitamente, reconhecido o domínio pleno particular sobre a dita fazenda, a receber as importancias relativas à siza, devida pela transferencia do imovel em apreço, pois os titulos apresentados pelo requerente são aptos para transferir o domínio e, portanto, legitimos nos termos do artº 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 30/1/1854.

O processo deve ser enviado á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1939

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)
• Relator •

C Ó P I A


"PCERTT. n° 651/39. - R E L A T Ó R I O. - O DR. AMADOR DA CUNHA BUENO, em cumprimento ao art° 2° do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta, para o competente exame desta Comissão, os títulos em que funda o seu direito sobre a propriedade rural denominada Fazenda Bôa-Vista, situada á margem esquerda do Rio Pirai, em frente á cidade de Pirai, Municipio e Comarca do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro e compreendida pelas linhas perimetricas da Fazenda Nacional de Santa Cruz. - Justificando seu dominio pleno, desde tempos remotos, na dita propriedade, o requerente junta cinco certidões extraídas das notas do Cartório do 1° Oficio da Comarca de Pirai, pelas quais se verifica que: - 1) - Antonio Rodrigues Soares e sua mulher, por escritura publica de 21/7/1869, venderam ao Dr. Joaquim José de Moraes Costa a Fazenda Bôa-Vista, com benfeitorias e 80 alqueires de terras, mais ou menos, fazendo divisa, na frente, com o rio Pirai, aos fundos e lados com o Cel. Antonio Luiz da Silveira, Manoel de Oliveira Guimarães, Joaquim Ribeiro da Silva, Antonio Gomes Coelho e José Frazão de Souza Breves, conforme documento n° 1, á fls. 3, do qual consta o pagamento do imposto de transmissão da propriedade, feito em 19/7/1869 á Coletoria das Rendas Gerais de Pirai (fls 4v) e a transcrição da escritura em apreço no livro 3°-C, pg. 146, sob n° 2.065, no cartorio de registro de imoveis de Barra do Pirai, efetuada em 13/4/1920; - 2) - o Barão de S. Diogo e sua mulher, por escritura publica de 27/8/1874, venderam ao Dr. Joaquim José de Moraes Costa "todo o terreno fronteiro á chacara em que mora o Dr. Eugenio Augusto de Carvalho Menezes e compreendido pelo ribeirão que desagua no rio Pirai e fronteiro á referida chacara, subindo pelo mesmo ribeirão até o ponto em que se encontrar dois correços, um, vindo de terras do comprador e outro que vem de terras de Manoel de Oliveira Guimarães, e d'aí subindo este ultimo correço, até encontrar as divisas de Manoel de Oliveira Guimarães, e por outro lado pelas terras que possui o outorgado comprador e que houve por compra feita a Antonio Rodrigues Soares e sua mulher...", conforme documento n° 2, á fls. 2, do qual consta o pagamento do imposto de transmissão de propriedade, feito em 27/8/1874 á Coletoria das Rendas Gerais de Pirai (fls 9) e a transcrição da escritura em apreço no livro 3°-C, pg. 147, sob o n° 2.067, do cartorio de registro de imoveis de Barra do Pirai, efetuada em 19/4/1920; - 3) - por falecimento do Dr. Joaquim José de Moraes Costa, foi aberto inventario dos bens pelo mesmo deixados, em virtude do qual a viuva-meãira e inventariante, Da. Maria Elisa de Moraes Costa, re-

cebeu 40 alqueires de terras e metade das benfeitorias existentes nas mesmas, situadas no distrito da freguezia de Sant'Anna da cidade de Pirai, cabendo a outra metade das benfeitorias e os outros 40 alqueires de terras á herdeira Anna, conforme certidão do formal de partilha apresentada (doc. n°3, á fls. 12), julgada por sentença proferida em 3/7/1880 por Francisco de Paula Marinho, Juiz de Pirai. - 4) - o Barão de S. Diogo e sua mulher, por escritura publica de 25/9/1882, venderam á Dona Maria Elisa de Moraes Costa uma sorte de terras situadas á margem esquerda do rio Pirai, no distrito da cidade do Pirai e em frente á mesma cidade, Estado do Rio de Janeiro, fazendo divisas com terras de Manoel de Oliveira Guimarães, Francisco José Ferreira, Manoel Fernandes Dias, Capitão Gabriel Ferraz de Araujo e Ernesto dos Santos Mello e pela margem do rio abaixo até encontrar as terras da fazenda da outorgada compradora, conforme documento n° 4, á fls. 4, do qual consta o pagamento do imposto de transmissão de propriedade, feito em 25/9/1882 á Coletoria das Rendas Gerais de Pirai (fls. 15) e transcrição da escritura em apreço no livro 3°-C, pg. 20, sob n° 2.250, no cartorio do registro de imoveis de Barra do Pirai, efetuado em 3/2/1921; - 5) - por falecimento de Dona Maria Elisa de Moraes Costa, foi aberto inventario dos bens pela mesma deixados, em virtude do qual coube ao Dr. Amador da Cunha Bueno, por cabeça de casal, a herança de sua mulher Dona Anna Clara da Cunha Bueno, filha unica e universal herdeira da inventariada, alem de outros imoveis situados na cidade de Pirai, a metade da Fazenda Bôa-Vista, confrontando com terras de Dona Cecilia Costa de Souza Breves, Manoel Fernandes Dias, Francisco Gaspar, Jacintho Pinheiro e Guilherme Eiras e rio Pirai, conforme certidão do formal de partilha apresentada (doc. n°5, á fls. 18), julgada por sentença proferida em 30/8/1894 por Guido Saraiva Nogueira, Juiz de Pirai e do mesmo documento consta que o requerente, Dr. Amador da Cunha Bueno, que funcionou no dito inventario na qualidade de inventariante, era genro da inventariada e, portanto, já proprietario da outra metade da Fazenda Bôa-Vista, que coube á sua mulher, Dona Anna, na partilha dos bens deixados pelo seu pai, Dr. Joaquim José de Moraes Costa, a que se refere o documento n° 3. - Pelos documentos apresentados, verifica-se que o requerente é proprietario do dominio pleno da Fazenda Bôa-Vista, situada á margem esquerda do rio Pirai em frente á cidade do Pirai, Municipio e Comarca do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro e isto em virtude do Governo Imperial Já haver, implicitamente, reconhecido o dominio pleno particular sobre a dita fazenda, a receber as importancias relativas á siza, devida pela transferencias do imovel em apreço, pois os titulos apresentados pelo requerente são aptos para trans-

- 3 -

ferir o dominio e, portanto, legitimos nos termos do artº 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 30/1/1854. - O processo deve ser enviado á D.D.U., para os devidos fins. - Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1939. - (a) Henrique Dietrich- Relator .

Confere com o original.



Guilhermina Bitencourt.
Secretária.

Em 23/4/1940

C Ó P I A


POCENTT. n° 651/39. - R E L A T Ó R I O. - O DR. AMADOR DA CUNHA BUENO, em cumprimento ao art° 2° do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/958, apresenta, para o competente exame desta Comissão, os títulos em que funda o seu direito sobre a propriedade rural denominada Fazenda Boa-Vista, situada á margem esquerda do Rio Pirai, em frente á cidade de Pirai, Municipio e Comarca do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro e compreendida pelas linhas perimetricas da Fazenda Nacional de Santa Cruz. - Justificando seu dominio pleno, desde tempos remotos, na dita propriedade, o requerente junta cinco certidões extraídas das notas do Cartório do 1° Officio da Comarca de Pirai, pelas quais se verifica que: - 1) - Antonio Rodrigues Soares e sua mulher, por escritura publica de 21/7/1869, venderam ao Dr. Joaquim José de Moraes Costa a Fazenda Boa-Vista, com benfeiterias e 80 alqueires de terras, mais ou menos, fazendo divisa, na frente, com o rio Pirai, aos fundos e lados com o Cel. Antonio Luiz da Silveira, Manoel de Oliveira Guimarães, Joaquim Ribeiro da Silva, Antonio Gomes Coelho e José Frazão de Souza Breves, conforme documento n° 1, á fls. 3, do qual consta o pagamento do imposto de transmissão da propriedade, feito em 19/7/1869 á Coletoria das Rendas Gerais de Pirai (fls 4v) e a transcrição da escritura em apreço no livro 3°-C, pg. 146, sob n° 2.065, no cartorio de registro de imoveis de Barra do Pirai, efetuada em 13/4/1920; - 2) - o Barão de S. Diogo e sua mulher, por escritura publica de 27/8/1874, venderam ao Dr. Joaquim José de Moraes Costa "todo o terreno fronteiro á chacara em que mora o Dr. Eugenio Augusto de Carvalho Menezes e compreendido pelo ribeirão que desagua no rio Pirai e fronteiro á referida chacara, subindo pelo mesmo ribeirão até o ponto em que se encontram dois correços, um, vindo de terras do comprador e outro que vem de terras de Manoel de Oliveira Guimarães, e d'aí subindo este ultimo correço, até encontrar as divisas de Manoel de Oliveira Guimarães, e por outro lado pelas terras que possui o outorgado comprador e que houve por compra feita a Antonio Rodrigues Soares e sua mulher...", conforme documento n° 2, á fls. 2, do qual consta o pagamento do imposto de transmissão de propriedade, feito em 27/8/1874 á Coletoria das Rendas Gerais de Pirai (fls 9) e a transcrição da escritura em apreço no livro 3°-C, pg. 147, sob o n° 2.067, do cartorio de registro de imoveis de Barra do Pirai, efetuada em 19/4/1920; - 3) - por falecimento do Dr. Joaquim José de Moraes Costa, foi aberto inventario dos bens pelo mesmo deixados, em virtude do qual a viuva-meira e inventariante, Da. Maria Elisa de Moraes Costa, re-

cebeu 40 alqueires de terras metade das benfeitorias existentes nas mesmas, situadas no distrito da freguezia de Sant'Anna da cidade de Pirai, cabendo a outra metade das benfeitorias e os outros 40 alqueires de terras á herdeira Anna, conforme certidão do formal de partilha apresentada (doc. n°3, á fls. 12), julgada por sentença proferida em 3/7/1880 por Francisco de Paula Marinho, Juiz de Pirai. - 4) - o Barão de S. Diogo e sua mulher, por escritura publica de 25/9/1882, venderam á Dona Maria Elisa de Moraes Costa uma sorte de terras situadas á margem esquerda do rio Pirai, no distrito da cidade do Pirai e em frente á mesma cidade, Estado do Rio de Janeiro, fazendo divisas com terras de Manoel de Oliveira Guimarães, Francisco José Ferreira, Manoel Fernandes Dias, Capitão Gabriel Ferraz de Araujo e Ernesto dos Santos Mello e pela margem do rio abaixo até encontrar as terras da fazenda da outorgada compradora, conforme documento n° 4, á fls. 4, do qual consta o pagamento do imposto de transmissão de propriedade, feito em 25/9/1882 á Coletoria das Rendas Gerais de Pirai (fls. 15) e transcrição da escritura em apreço no livro 3°-C, pg. 20, sob n° 2.250, no cartorio do registro de imoveis de Barra do Pirai, efetuado em 3/2/1921; - 5) - por falecimento de Dona Maria Elisa de Moraes Costa, foi aberto inventario dos bens pela mesma deixados, em virtude do qual coube ao Dr. Amador da Cunha Bueno, por cabeça de casal, a herança de sua mulher Dona Anna Clara da Cunha Bueno, filha unica e universal herdeira da inventariada, alem de outros imoveis situados na cidade de Pirai, a metade da Fazenda Boa-Vista, confrontando com terras de Dona Cecilia Costa de Souza Breves, Manoel Fernandes Dias, Francisco Gaspar, Jacintho Pinheiro e Guilherme Elias e rio Pirai, conforme certidão do formal de partilha apresentada (doc. n°5, á fls. 18), julgada por sentença proferida em 30/8/1894 por Guido Saraiva Nogueira, Juiz de Pirai e do mesmo documento consta que o requerente, Dr. Amador da Cunha Bueno, que funcionou no dito inventario na qualidade de inventariante, era genro da inventariada e, portanto, já proprietario da outra metade da Fazenda Boa-Vista, que coube á sua mulher, Dona Anna, na partilha dos bens deixados pelo seu pai, Dr. Joaquim José de Moraes Costa, a que se refere o documento n° 3. - Pelos documentos apresentados, verifica-se que o requerente é proprietario do dominio pleno da Fazenda Boa-Vista, situada á margem esquerda do rio Pirai em frente á cidade do Pirai, Municipio e Comarca do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro e isto em virtude do Governo Imperial Já haver, implicitamente, reconhecido o dominio pleno particular sobre a dita fazenda, a receber as importancias relativas á siza, devida pela transferencias do imovel em apreço, pois os titulos apresentados pelo requerente são aptos para trans-

- 3 -

ferir o domínio e, portanto, legítimos nos termos do artº 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 30/1/1854. - O processo deve ser enviado à D.D.U., para os devidos fins. - Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1939. - (a) Henrique Dietrich- Relator .

Confere com o original.



Guilhermina Bitencourt.
Secretária.

Em 23/4/1940

C Ó P I A

"POERTT. n° 651/39. - R E L A T Ó R I O. - O DR. AMADOR DA CUNHA BUENO, em cumprimento ao art° 2° do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta, para o competente exame desta Comissão, os títulos em que funda o seu direito sobre a propriedade rural denominada Fazenda Boa-Vista, situada á margem esquerda do Rio Pirai, em frente á cidade de Pirai, Municipio e Comarca de mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro e compreendida pelas linhas perimetricas da Fazenda Nacional de Santa Cruz. - Justificando seu dominio pleno, desde tempos remotos, na dita propriedade, o requerente junta cinco certidões extraídas das notas do Cartório de 1° Officio da Comarca de Pirai, pelas quais se verifica que: - 1) - Antonio Rodrigues Soares e sua mulher, por escritura publica de 21/7/1869, venderam ao Dr. Joaquim José de Moraes Costa a Fazenda Boa-Vista, com benfeitorias e 80 alqueires de terras, mais ou menos, fazendo divisa, na frente, com o rio Pirai, aos fundos e lados com o Cel. Antonio Luiz da Silveira, Manoel de Oliveira Guimarães, Joaquim Ribeiro da Silva, Antonio Gomes Coelho e José Frazão de Souza Breves, conforme documento n° 1, á fls. 3, do qual consta o pagamento do imposto de transmissão da propriedade, feito em 19/7/1869 á Coletoria das Rendas Gerais de Pirai (fls 4v) e a transcrição da escritura em apreço no livro 3°-C, pg. 146, sob n° 2.065, no cartorio de registro de imoveis de Barra do Pirai, efetuada em 13/4/1920; - 2) - o Barão de S. Diogo e sua mulher, por escritura publica de 27/8/1874, venderam ao Dr. Joaquim José de Moraes Costa "todo o terreno fronteiro á chacara em que mora o Dr. Eugenio Augusto de Carvalho Menezes e compreendido pelo ribeirão que desagua no rio Pirai e fronteiro á referida chacara, subindo pelo mesmo ribeirão até o ponto em que se encontrar dois correços, um, vindo de terras do comprador e outro que vem de terras de Manoel de Oliveira Guimarães, e d'aí subindo este ultimo correço, até encontrar as divisas de Manoel de Oliveira Guimarães, e por outro lado pelas terras que possui o outorgado comprador e que houve por compra feita a Antonio Rodrigues Soares e sua mulher...", conforme documento n° 2, á fls. 2, do qual consta o pagamento do imposto de transmissão de propriedade, feito em 27/8/1874 á Coletoria das Rendas Gerais de Pirai (fls 9) e a transcrição da escritura em apreço no livro 3°-C, pg. 147, sob o n° 2.067, do cartorio de registro de imoveis de Barra do Pirai, efetuada em 19/4/1920; - 3) - por falecimento do Dr. Joaquim José de Moraes Costa, foi aberto inventario dos bens pelo mesmo deixados, em virtude do qual a viuva-meira e inventariante, Da. Maria Elisa de Moraes Costa, re-

cebeu 40 alqueires de terras e metade das benfeitorias existentes nas mesmas, situadas no distrito da freguezia de Sant'Anna da cidade de Pirai, cabendo a outra metade das benfeitorias e os outros 40 alqueires de terras á herdeira Anna, conforme certidão do formal de partilha apresentada (doc. n°3, á fls. 12), julgada por sentença proferida em 3/7/1880 por Francisco de Paula Marinho, Juiz de Pirai. - 4) - o Barão de S. Diogo e sua mulher, por escritura publica de 25/9/1882, venderam á Dona Maria Elisa de Moraes Costa uma sorte de terras situadas á margem esquerda do rio Pirai, no distrito da cidade do Pirai e em frente á mesma cidade, Estado do Rio de Janeiro, fazendo divisas com terras de Manoel de Oliveira Guimarães, Francisco José Ferreira, Manoel Fernandes Dias, Capitão Gabriel Ferraz de Araujo e Ernesto dos Santos Nello e pela margem do rio abaixo até encontrar as terras da fazenda da outorgada compradora, conforme documento n° 4, á fls. 4, do qual consta o pagamento do imposto de transmissão de propriedade, feito em 25/9/1882 á Coletoria das Rendas Gerais de Pirai (fls. 15) e transcrição da escritura em apreço no livro 3°-C, pg. 20, sob n° 2.250, no cartorio do registro de imoveis de Barra do Pirai, efetuado em 3/2/1921; - 5) - por falecimento de Dona Maria Elisa de Moraes Costa, foi aberto inventario dos bens pela mesma deixados, em virtude do qual coube ao Dr. Amador da Cunha Bueno, por cabeça de casal, a herança de sua mulher Dona Anna Clara da Cunha Bueno, filha unica e universal herdeira da inventariada, alem de outros imoveis situados na cidade de Pirai, a metade da Fazenda Boa-Vista, confrontando com terras de Dona Cecilia Costa de Souza Breves, Manoel Fernandes Dias, Francisco Gaspar, Jacintho Pinheiro e Guilherme Elias e rio Pirai, conforme certidão do formal de partilha apresentada (doc. n°5, á fls. 18), julgada por sentença proferida em 30/8/1894 por Guido Saraiva Nogueira, Juiz de Pirai e do mesmo documento consta que o requerente, Dr. Amador da Cunha Bueno, que funcionou no dito inventario na qualidade de inventariante, era genro da inventariada e, portanto, já proprietario da outra metade da Fazenda Boa-Vista, que coube á sua mulher, Dona Anna, na partilha dos bens deixados pelo seu pai, Dr. Joaquim José de Moraes Costa, a que se refere o documento n° 3. - Pelos documentos apresentados, verifica-se que o requerente é proprietario do dominio pleno da Fazenda Boa-Vista, situada á margem esquerda do rio Pirai em frente á cidade do Pirai, Municipio e Comarca do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro e isto em virtude do Governo Imperial Já haver, implicitamente, reconhecido o dominio pleno particular sobre a dita fazenda, a receber as importancias relativas á siza, devida pela transferencias do imovel em apreço, pois os titulos apresentados pelo requerente são aptos para trans-

- 3 -

ferir o dominio e, portanto, legitimos nos termos do artº 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 30/1/1854. - O processo deve ser enviado á D.D.U., para os devidos fins. - Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1939. - (a) Henrique Dietrich- Relator .

Confere com o original.



Guilhermina Bitencourt
Secretária.

Em 23/4/1940

C Ó P I A

"PCERTT. n° 651/39. - R E L A T Ó R I O. - O DR. AMADOR DA CUNHA BUENO, em cumprimento ao art° 2° do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta, para o competente exame desta Comissão, os títulos em que funda o seu direito sobre a propriedade rural denominada Fazenda Bôa-Vista, situada á margem esquerda do Rio Pirai, em frente á cidade de Pirai, Município e Comarca do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro e compreendida pelas linhas perimetricas da Fazenda Nacional de Santa Cruz. - Justificando seu dominio pleno, desde tempos remotos, na dita propriedade, o requerente junta cinco certidões extraídas das notas do Cartório do 1° Ofício da Comarca de Pirai, pelas quais se verifica que: - 1) - Antonio Rodrigues Soares e sua mulher, por escritura publica de 21/7/1869, venderam ao Dr. Joaquim José de Moraes Costa a Fazenda Bôa-Vista, com benfeitorias e 80 alqueires de terras, mais ou menos, fazendo divisa, na frente, com o rio Pirai, aos fundos e lados com o Cel. Antonio Luiz da Silveira, Manoel de Oliveira Guimarães, Joaquim Ribeiro da Silva, Antonio Gomes Coslho e José Frazão de Souza Breves, conforme documento n° 1, á fls. 3, do qual consta o pagamento do imposto de transmissão da propriedade, feito em 19/7/1869 á Coletoria das Rendas Gerais de Pirai (fls 4v) e a transcrição da escritura em apreço no livro 3°-C, pg. 146, sob n° 2.065, no cartorio de registro de imoveis de Barra do Pirai, efetuada em 13/4/1920; - 2) - o Barão de S. Diogo e sua mulher, por escritura publica de 27/8/1874, venderam ao Dr. Joaquim José de Moraes Costa "todo o terreno fronteiro á chacara em que mora o Dr. Eugenio Augusto de Carvalho Menezes e compreendido pelo ribeirão que desagua no rio Pirai e fronteiro á referida chacara, subindo pelo mesmo ribeirão até o ponto em que se encontrar dois correços, um, vindo de terras do comprador e outro que vem de terras de Manoel de Oliveira Guimarães, e d'aí subindo este ultimo correço, até encontrar as divisas de Manoel de Oliveira Guimarães, e por outro lado pelas terras que possui o outorgado comprador e que houve por compra feita a Antonio Rodrigues Soares e sua mulher...", conforme documento n° 2, á fls. 2, do qual consta o pagamento do imposto de transmissão de propriedade, feito em 27/8/1874 á Coletoria das Rendas Gerais de Pirai (fls 9) e a transcrição da escritura em apreço no livro 3°-C, pg. 147, sob o n° 2.067, do cartorio de registro de imoveis de Barra do Pirai, efetuada em 19/4/1920; - 3) - por falecimento do Dr. Joaquim José de Moraes Costa, foi aberto inventario dos bens pelo mesmo deixados, em virtude do qual a viuva-meãira e inventariante, Da. Maria Elisa de Moraes Costa, re-

cebeu 40 alqueires de terras e metade das benfeitorias existentes nas mesmas, situadas no distrito da freguezia de Sant'Anna da cidade de Pirai, cabendo a outra metade das benfeitorias e os outros 40 alqueires de terras á herdeira Anna, conforme certidão do formal de partilha apresentada (doc. n°3, á fls. 12), julgada por sentença proferida em 3/7/1880 por Francisco de Paula Marinho, Juiz de Pirai. - 4) - o Barão de S. Diogo e sua mulher, por escritura publica de 25/9/1882, venderam á Dona Maria Elisa de Moraes Costa uma sorte de terras situadas á margem esquerda do rio Pirai, no distrito da cidade de Pirai e em frente á mesma cidade, Estado do Rio de Janeiro, fazendo divisas com terras de Manoel de Oliveira Guimarães, Francisco José Ferreira, Manoel Fernandes Dias, Capitão Gabriel Ferraz de Araujo e Ernesto dos Santos Mello e pela margem do rio abaixo até encontrar as terras da fazenda da outorgada compradora, conforme documento n° 4, á fls. 4, do qual consta o pagamento do imposto de transmissão de propriedade, feito em 25/9/1882 á Coletoria das Rendas Gerais de Pirai (fls. 15) e transcrição da escritura em apreço no livro 3°-C, pg. 20, sob n° 2.250, no cartório do registro de imóveis de Barra de Pirai, efetuado em 3/2/1921; - 5) - por falecimento de Dona Maria Elisa de Moraes Costa, foi aberto inventario dos bens pela mesma deixados, em virtude do qual coube ao Dr. Amador da Cunha Bueno, por cabeça de casal, a herança de sua mulher Dona Anna Clara da Cunha Bueno, filha unica e universal herdeira da inventariada, alem de outros imóveis situados na cidade de Pirai, a metade da Fazenda Boa-Vista, confrontando com terras de Dona Cecilia Costa de Souza Breves, Manoel Fernandes Dias, Francisco Gaspar, Jacintho Pinheiro e Guilherme Biras e rio Pirai, conforme certidão do formal de partilha apresentada (doc. n°5, á fls. 18), julgada por sentença proferida em 30/8/1894 por Guido Saraiva Nogueira, Juiz de Pirai e do mesmo documento consta que o requerente, Dr. Amador da Cunha Bueno, que funcionou no dito inventario na qualidade de inventariante, era genro da inventariada e, portanto, já proprietario da outra metade da Fazenda Boa-Vista, que coube á sua mulher, Dona Anna, na partilha dos bens deixados pelo seu pai, Dr. Joaquim José de Moraes Costa, a que se refere o documento n° 3. - Pelos documentos apresentados, verifica-se que o requerente é proprietario do dominio pleno da Fazenda Boa-Vista, situada á margem esquerda do rio Pirai em frente á cidade de Pirai, Municipio e Comarca do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro e isto em virtude do Governo Imperial já haver, implicitamente, reconhecido o dominio pleno particular sobre a dita fazenda, a receber as importancias relativas á siza, devida pela transferencias do imóvel em apreço, pois os titulos apresentados pelo requerente são aptos para trans-

- 3 -

ferir o domínio e, portanto, legítimos nos termos do artº 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 30/1/1954. - O processo deve ser enviado à D.D.U., para os devidos fins. - Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1939. - (a) Henrique Dietrich - Relator.

Confere com o original.


Guilhermina Bitencourt.
Secretária.

Em 23/4/1940